



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2021-2024

PROJETO DE LEI Nº 045 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Lei nº 2.434/2018, de 04 de julho de 2018, que “Dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Nanuque e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova a seguinte LEI:

Artigo 1º. O artigo 8º da Lei nº 2.434/2018 de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 8º - Fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) viagens, por ano, para cada Vereador, com limite máximo de 04 (quatro) diárias em cada viagem.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 11 dias do mês de dezembro de 2023.

Frank Albert Garcia – Presidente

Carmilto Ferreira Rosa Carrieiros – Vice-Presidente

Lot Ignácio de Souza Júnior – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2021-2024

Bruno Salomão dos Santos

Djalma Moreira

Elienis Oliveira Santos Tigre

Elson de Souza Lima

Fábio Costa de Jesus

Givanildo Souza Moreira

Jesualdo Pereira Damascena

José Osvaldo Lima dos Santos

Joselicio Santos Medina

Lot Ignácio de Souza Junior

Sidnei Pereira Silva